



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ATO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 72/2025 – Solicitação nº 501/2025

Analizando o Processo Administrativo nº 72/2025, declaro estar do mesmo CIENTE e, em consequência AUTORIZO o Departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 (disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), que autoriza a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapasse o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido no Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2.024.

RESOLVE:

I – Declarar dispensável a solicitação de Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, editais, mapas de risco e demais documentos de fase interna, inclusive com apoio de módulo de inteligência artificial especificamente desenvolvido para tais atividades, com o objetivo de apoiar a tomada de decisões e a formação de preços nas contratações desta Fundação, cujo valor é de **R\$ 30.750,00** (trinta mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

II – Adjudicar e homologar a contratação direta do presente objeto à empresa:

Item 1 – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Com o respectivo item relacionado em anexo, em atendimento ao Artigo 71 da Lei 14.133/2.021 e Artigo 23 do Decreto Municipal nº 3.813 de 14 de agosto de 2.023. (disponível: <https://www.pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3813-de14-de-agosto-de-2023>). O somatório do valor da contratação referente ao ramo de atividade foi devidamente observado estando dentro dos limites estabelecidos na Lei 14.133/2.021.

III – As despesas onerarão a seguinte dotação orçamentária: **23**, conforme informações constantes no processo, prestados pelo Departamento Contábil.

Cientifica-se e publique-se.

Pedreira, 15 de agosto de 2025.


Sérgio Aparecido de Santi
PRESIDENTE DA FUNBEPE